



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
Telefone: - <http://www.seict.ac.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - 1ª RETIFICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 24, de 18 de março de 2022, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que criou o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, aprova o regulamento constante no presente Edital e, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e nos termos do Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481, de 20 de maio de 2024, torna público aos interessados, o processo de habilitação, com vistas a credenciar Pessoas Jurídicas para posterior fornecimento de **ALIMENTOS EM GERAL** destinados a atender os órgãos da administração pública direta, entidades da administração pública indireta, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre, em conformidade com as condições definidas neste Edital e nos anexos que o integram.

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, com fundamento na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021 e no Art. 79, da Lei 14.133/2021, o credenciamento de Pessoas Jurídicas, com vistas a posterior produção e fornecimento de **ALIMENTOS EM GERAL** destinados ao atendimento dos órgãos da administração pública direta, entidades da administração pública indireta, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Acre. As propostas deverão obedecer às especificações e anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

2.2. Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I (Requerimento para Credenciamento);
- b) ANEXO II (Declaração que cumpre os requisitos do Edital);
- c) ANEXO III (Plano de Produção);
- d) ANEXO IV (Plano de Venda);
- e) ANEXO V (Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- f) ANEXO VI (Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- g) ANEXO VII (Minuta Termo de Contrato).

3. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. Lei estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria, com a finalidade de incentivo econômico ao desenvolvimento regional e de fomentar a geração de emprego e distribuição de renda no Estado do Acre;

3.2. Decreto estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481, de 20 de maio de 2024, que regulamentam a Lei estadual nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021;

3.3. Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.4. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta a serem indicadas antes de cada contratação, nos respectivos Termos de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Podem participar deste credenciamento, pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja pertinente ao objeto deste credenciamento e que satisfaçam integralmente às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.2. As inscrições se iniciam a partir do 5º (quinto) dia da data de publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado;

4.3. O prazo de validade deste Edital é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período;

4.4. O credenciamento de novos participantes interessados será permitido a qualquer tempo no período de vigência do Edital;

4.5. O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na sede da SEICT, bem como no sítio eletrônico comprac.acre.gov.br, podendo, ainda, ser solicitado cópia no seguinte e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com;

4.6. O local para a entrega do requerimento (Anexo I) e da documentação pela interessada será na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, que funciona na Rua Rui Barbosa, 450 – Centro, Rio Branco - AC, Cep: 69900-120, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08:00 às 14:00 hs;

4.7. Para a realização de vistoria “in loco” de empresas sediadas fora do Estado do Acre, todos os custos da equipe de avaliação correrão às expensas da requerente;

4.8. Quando o requerente for procurador, este deverá anexar a procuração que outorgue os poderes como representante da empresa requerente, acompanhada de documento oficial de identificação, com foto;

4.9. Serão admitidos, a critério do órgão ou da entidade que venha a firmar contrato, documentos entregues por via postal;

4.10. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: comprasgovernamentaisacre@gmail.com.

4.11. Não poderão requerer credenciamento, as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

4.11.1. Empresas ou seu (s) proprietário (s) que sejam filiados a cooperativas ou grupos organizados em consórcios, quando estas organizações já sejam credenciadas através deste edital ou tenham requerido credenciamento; e

4.11.2. Empresas distintas de mesma propriedade, caso em que somente uma empresa poderá ser credenciada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento e seus Anexos deverão ser entregues na sua forma original ou mediante cópia autenticada e rubricadas pelo representante legal e/ou constituído. Os documentos obtidos por meio de internet somente serão aceitos na forma original. No caso de procuração, pública ou privada, deverá ser apresentada na forma autenticada em cartório, com o devido reconhecimento de firma do outorgante;

5.2. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento, para Credenciamento, serão os seguintes:

5.3. Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, **acompanhado de cópia de documento oficial com foto do representante legal e proprietário(a), podendo ser um dos seguintes: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Registro Profissional ou Título de Eleitor Digital (e-Título).** Deverá relacionar os itens para os quais solicita credenciamento, conforme lista constante do subitem 10.1, utilizando-se para tal, o Anexo IV, além de declarar estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal e na Lei nº. 14.133/2021, bem como os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025. O interessado deverá comprometer-se a confeccionar e entregar no prazo todos os itens a que se propõe, e declarar estar ciente que, sua inclusão ou exclusão no credenciamento deverá ter a anuência expressa da SEICT.

5.3.1. **A documentação de habilitação jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) O requerente, quando for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para se habilitar aos benefícios do § 2º do artigo 8º da Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, conforme modelo constante no Anexo VI.

5.3.1.1. Será ainda efetuada consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Acre, para comprovação de atendimento das condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.3.2. **A documentação relativa à regularidade fiscal;**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive quanto à Dívida Ativa, do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito do domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.2.1. As Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não estão dispensadas da apresentação dessa documentação, mesmo que esteja irregular e/ou com restrição, no ato do requerimento de credenciamento, conforme previsto no § 1º do artigo 11 do Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022.

5.3.3. **A documentação relativa à qualificação técnica, Operacional e Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Civil em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, para as empresas que pretendam se credenciar ao fornecimento de produtos de origem animal referentes aos **itens 23 a 37 e 39 a 44 da TABELA DE PRODUTOS, de acordo com o subitem 10.1**, inclusive para os casos de empresa funcionando na condição de ENTREPOSTO;
- c) Comprovação de aptidão para produção de alimentos, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo máximo de fornecimento de 3 (três) anos;
- d) Apresentação do Plano de Produção, demonstrando a infraestrutura que será disponibilizada para a produção dos itens que pretende ser habilitado, conforme diretrizes e orientações previstas no Anexo III, que deverá ser assinado por um profissional de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia, contabilidade ou outras afins, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual é vinculado.
- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- I - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- II - O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte
- III - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, acompanhados dos comprovantes de registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
- IV - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- V - A interessada que apresentar resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices acima, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação apresentado no Plano de Venda – Anexo V, na forma do Art. 69, § 4 e II, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.3.4. **Para Cooperativas apresentar também os documentos abaixo:**

- a) Ata de Fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da Assembleia que o aprovou – observados neste todos os requisitos do Art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71;
- b) Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista de seu local de origem;
- c) Ata da última Assembleia Geral Ordinária, convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial;
- d) Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um de seus associados, conforme Art. 24, da Lei Federal nº 5.764/71;
- e) Ata de Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária deliberando sobre a aprovação da intenção de credenciamento.

5.4. **Os requerentes deverão apresentar ainda:**

- a) Declaração que cumpre os requisitos do Edital, bem como que os dirigentes não ocupam cargo na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração da requerente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como de que não tenha sido declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo V;

5.5. Deverá o participante discriminar quais itens pretende fornecer para Órgãos ou Entidades estaduais, para cada regional do Estado do Acre, com a capacidade máxima de produção mensal de fornecimento pretendido, podendo indicar sua capacidade de produção para todas as regionais que não tem interesse em se credenciar para fornecimento;

5.6. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, realizados para cada local de produção, sendo considerado, neste caso, a regional a qual a empresa está sediada, dentre os integrantes da lista de distribuição, e caso seja possível, tendo em vista a economicidade da composição do preço (em decorrência do frete, logística, dentre outros custos regionais), a SEICT deverá iniciar o rodízio em determinada regional pela ordem do credenciamento entre os credenciados da regional do local da produção, assegurando-se aos demais credenciados, obrigatoriamente, compensação nas distribuições em que a demanda exceda a capacidade de produção dos credenciados locais, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos dos requerimentos;

5.7. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público serão considerados ineptos, podendo o interessado apresentar novos documentos escoimados das causas que ensejaram sua inépcia.

6. **DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A análise da documentação e a visita ao local da produção serão realizadas continuamente por membro(s) da Comissão de Credenciamento, no decorrer da vigência deste Edital, obedecendo à ordem de protocolo de habilitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento;

6.2. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 5;

6.3. Verificada a regularidade da documentação, será realizada uma visita técnica ao local de produção indicado pelo interessado, visando a elaboração de relatório de vistoria, o qual subsidiará a instrução do processo;

6.4. De posse da documentação e do relatório de vistoria, a Comissão de Credenciamento irá avaliar e validar quanto a habilitação e capacidade de produção de cada interessada;

a) Para subsidiar a análise da capacidade de produção, a Comissão de Credenciamento poderá levar em consideração relatório emitido por órgãos ou instituições designadas para este fim, nos termos da Lei;

6.5. Cumpridas todas as fases, a interessada será credenciada formalmente através de ato próprio do titular da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, momento em que poderá participar das distribuições das demandas recebidas dos Órgãos ou Entidades solicitantes.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT divulgará o resultado por meio do Diário Oficial do Estado;

7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado no Diário Oficial do Estado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado a ter vistas no processo em que é parte;

7.3. Recebido o recurso, a SEICT poderá reconsiderar sua decisão, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.4. Em caso de provimento do recurso, o credenciado terá garantida a sua colocação na lista do rodízio, com base na ordem de protocolo da documentação junto à SEICT;

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste Edital;

7.6. Da decisão do recurso não caberá novo recurso administrativo.

8. DO RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1. Os credenciados comporão uma lista de fornecedores de alimentos destinados à Administração Pública do Estado do Acre, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição previsto no subitem 8.8 definido pela Comissão de Credenciamento, sob coordenação da SEICT, observando-se no atendimento das demandas o critério isonômico;

8.2. Os participantes à medida que forem credenciados comporão uma lista do credenciamento, para efeito de convocação para contratação, permanentemente publicada no site www.ac.gov.br, observados, contudo, os itens 4.4 e 4.5 deste Edital, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas;

8.3. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio;

8.4. A distribuição das demandas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública será realizada entre os fornecedores que estiverem credenciados na data do protocolo de solicitação dos referidos Órgãos ou Entidades junto à SEICT. Credenciamentos posteriores à data do protocolo de demanda recebida ficarão disponíveis para futuras distribuições;

8.5. Indicado o fornecedor da vez pela SEICT, caberá ao Órgão ou Entidade solicitante formalizar a contratação de todos os fornecedores contemplados na lista de distribuição, por inexigibilidade de licitação, publicando a ratificação do ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a contratação, se o dirigente da pretensa contratada ocupar cargo no Órgão ou Entidade contratante;

8.6. As demandas serão apresentadas em listas, seguindo numeração indicada na TABELA DE PRODUTOS, de acordo com o subitem 10.1, para cada regional, sendo que o conjunto das distribuições das demandas alimentará um quadro geral de rodízios no Estado;

8.7. A observância ao quadro de rodízios garantirá uma distribuição equitativa dos produtos para aos quais os credenciados estejam aptos, notadamente tendo em vista o disposto no item 5.6 deste Edital, de forma que os contemplados inicialmente, após receberem distribuições, aguardem novamente sua vez no rodízio até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham sido atendidos;

8.8. Para os efeitos deste edital, considerando a necessidade diferenciada de atendimento de possíveis demandas para os **municípios denominados “isolados”**, devido as possibilidades de acesso, os mesmos foram excluídos de suas regionais respectivas e considerados como regionais isoladamente, conforme listadas no subitem 10.1, abaixo, respeitadas as suas localizações geográficas;

8.9. Critérios a serem observados para a distribuição de cada ITEM, por regional para a qual o participante se credenciou ao fornecimento:

8.9.1. **1ª RODADA:** Dividindo-se a totalidade demandada para o item pelo número de credenciados para a regional demandada, obtém-se a quantidade isonômica, priorizando os produtores sediados nos municípios da regional da demanda, limitando a distribuição ao total da capacidade de produção de cada credenciado. Restando saldo a distribuir, passa-se à 2ª RODADA, para distribuição aos participantes credenciados sediados em outras regionais do Estado do Acre, que manifestaram interesse de fornecer aos municípios da demanda.

8.9.2. **2ª RODADA:** O saldo remanescente será então distribuído aos demais participantes sediados em outras regionais do Estado do Acre, de forma isonômica, observando o limite de suas capacidades de produção aprovadas para a regional, obedecendo a ordem do credenciamento, repetindo-se esse mesmo passo até esgotar a distribuição da quantidade total demandada para o ITEM;

8.9.3. **3ª RODADA:** Passa-se então, à distribuição do próximo ITEM, aplicando-se os mesmos critérios das rodadas anteriores, contemplando inicialmente o próximo da ordem de credenciamento, considerando o último atendido na distribuição do ITEM anterior, e assim sucessivamente, concluindo com o atendimento total da demanda do órgão solicitante, com as quantidades e valores a serem contratados por regional, credenciado e total, que serão informados pela SEICT, para os trâmites legais da contratação; e

8.9.4. Caso a demanda de determinado ITEM supere a capacidade de produção das empresas credenciadas para o mesmo, a SEICT, através da Comissão de Credenciamento, poderá convidar a todos os credenciados da respectiva regional para atender a quantidade excedente e, em caso de aceite, procederá sua distribuição. Poderão, ainda, em sequência, serem convidadas empresas credenciadas pertencentes a localidades de outras regionais diferentes da regional da demanda. Após esses procedimentos, e ainda havendo, este será distribuído às empresas credenciadas que não possuem produção no Estado do Acre;

8.10. Finalizada a distribuição, as empresas serão informadas de seu resultado, a qual poderá abdicar desta distribuição recebida. Para tanto, deverá manifestar formalmente no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação pela Comissão de Credenciamento, cuja quantidade e valor serão redistribuídos entre as empresas atendidas ou entre as remanescentes, caso haja.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar sua exclusão da relação de credenciados, desde que não esteja vigente contrato assinado por ele, notificando a SEICT, com precedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2. O participante poderá ser excluído da relação de credenciados, quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital de Chamamento Público com prejuízo para a Administração Estadual, ou quando deixar de cumprir as obrigações assumidas revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados no credenciamento, assegurando-se, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PREÇO UNITÁRIO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES DURANTE O CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL E PROCEDIMENTOS DE FABRICAÇÃO

10.1. **TABELA DE PRODUTOS** - Especificações mínimas, unidades e preços unitários dos alimentos, destinados a Administração Pública do Estado do Acre, conforme Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022. Valores válidos para entrega nas regionais: **1º Regional (PURUS):** Manoel Urbano e Sena Madureira, **2º Regional (BAIXO ACRE):** Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, **3º Regional (ALTO ACRE):** Assis Brasil, Brasileira, Epitaciolândia, Xapuri e Capixaba, **4º Regional (JURUÁ):** Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, **5º Regional (TARAUACÁ/ENVIRA):** Feijó e Tarauacá. Esta tabela deverá ser utilizada para apresentação do Plano de Venda - ANEXO IV, por regional que a empresa pretende o credenciamento. Dos itens 01 a 71, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	1º Regional (Purus)	2º Regional (Baixo Acre)	3º Regional (Alto Acre)	4º Regional (Juruá)	5º Regional (Tarauacá /Envira)
1	AÇAÍ NATURAL - Refrigerado, branqueado, feito a partir de fruta rigorosamente selecionada, puro e sem adição de açúcar. Armazenado em embalagem plástica de 01 LITRO , contendo data de validade, identificação de procedência, nº de lote, informações nutricionais e orientações de conservação.	LT	23,34	22,31	23,34	23,34	23,34

2	ACÚCAR TIPO CRISTAL - Obtido da cana de açúcar; com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação; embalagem: saco com 01 KG .	KG	3,98	3,91	4,08	3,87	3,60
3	ARROZ AGULHINHA - Longo fino, polido, tipo 1, embalagem primária plástica de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, isentos de sujidades, larvas e parasitas, livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Contendo 01 KG .	PCT	6,53	5,97	6,03	5,04	4,87
4	ARROZ AGULHINHA - Tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico contendo 05 KG , que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente: dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	29,62	30,52	28,59	27,18	28,59
5	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, pacote com 01 KG ; embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente, isento de sujidades, larvas, fungos, parasitos, pedras, como de qualquer outro corpo estranho e livre de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	6,65	6,69	6,89	6,45	6,11
6	FEIJÃO PRETO, MAQUINADO - tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e saos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente de 01 KG . período de validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	8,11	8,53	8,10	8,39	6,81

7	MACARRÃO SEMOLADO DA REGIÃO, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, fungos e gorgulho. O macarrão ao ser colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Apresentando cor (cozida): creme claro, sabor e odor próprios de massa cozida e consistência macia. Com rendimento mínimo após o cozimento de 02 (duas) vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado com peso líquido de 500g. Embalagem secundária em fardos, com 20 (vinte) unidades, em sacos resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3,41	3,34	2,95	2,63	3,40
8	AMIDO DE FARINHA DE ARROZ - formula: maltodextrina; vitaminas: a,b1,b3,b6,b12,c, acido folico; minerais ferro e zinco; nao contem glutem; pacote com 200g validade mínima: 08 meses a contar da entrega.	UN	5,77	7,73	5,55	5,75	5,10
9	AMIDO DE MILHO - contendo na embalagem informacoes nutricionais; valor energetico; carboidratos; proteina; lipídios; data de fabricao e validade; embalagem com 200g. validade mínima: 08 meses a contar da entrega.	UN	3,40	4,49	3,32	3,68	3,59
10	MILHO DE CANJICA AMARELA - tipo 1; beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plastico transparente de 500g validade mínima: 08 meses a contar da entrega.	PCT	3,90	2,73	3,30	3,81	3,44
11	MILHO DE CANJICA BRANCA - tipo 1; beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plastico transparente de 500g 08 meses a contar da entrega.	PCT	5,28	6,41	6,16	4,73	4,68
12	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO - preparo rapido; enriquecido com ferro e acido folico; embalagem com 500g com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas; 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. embalagem: saco de papel ou caixa, atóxica, tampas não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega.	UN	2,39	2,58	2,81	2,84	2,57

13	FARINHA DE MANDIOCA - Tipo simples, fina e torrada. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, com peso líquido de 01 KG , isenta de sujidades, larvas, fungos, parasitos, como de qualquer outro fragmento estranho, livre de umidade e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Período de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	KG	5,34	5,02	5,92	5,27	4,80
14	FARINHA DE TAPIOCA - Subgrupo granulada, tipo 1. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 01 KG . Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	KG	5,03	9,76	5,03	5,03	5,03
15	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Castanha) - Com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do- brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do- brasil, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Contendo Glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 400g . Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	5,88	6,04	5,88	5,88	5,88
16	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor Castanha) - Com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do- brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do- brasil, Bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Contendo Glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 500g . Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	5,36	5,36	5,36	5,36	5,36
17	BISCOITO TIPO MAISENA - de boa qualidade, inteiros, contendo Glúten. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 500g . Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	4,12	5,96	5,34	4,12	4,12
18	BISCOITO DOCE - pacote com 400g embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. período de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	5,13	7,19	5,79	4,38	4,14

19	BISCOITO, ÁGUA E SAL - Ingredientes mínimos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados no rótulo. o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos. Serão rejeitados biscoitos queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiço. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 400g . Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	5,60	5,68	5,02	4,29	5,00
20	BISCOITO, ÁGUA E SAL - Ingredientes mínimos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados no rótulo. o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos. Serão rejeitados biscoitos queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiço. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 500g . Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PCT	5,90	5,90	5,90	5,90	5,90
21	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO – Torrado e moido, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de produção, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g .	UN	16,08	15,80	16,23	17,19	16,10
22	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO - Tipo almofada. Torrado e moido, procedente de grãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de produção, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as exigências da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g .	UN	15,60	15,62	15,67	16,90	15,62

23	CARNE BOVINA; CONTRA FILE DE 1ª QUALIDADE - em bife. carne; contra-file; embalagem em saco plástico transparente e atóxico; limpo; não violado; resistente; que garanta a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionado em caixas lacradas; a embalagem deverá conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. O percentual aceitável de gordura é de 10% (dez por cento). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo de 05 KG por embalagem.	KG	31,88	40,09	31,92	29,93	33,46
24	CARNE BOVINA; COXÃO MOLE DE 1ª QUALIDADE - Resfriado - Podem ser em formas de cubos, iscas, bifes ou moidas com processo de moagem por duas vezes, resfriado. Aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. O percentual aceitável de gordura é de 10% (dez por cento). Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo de 05 KG por embalagem.	KG	29,76	35,25	29,74	26,27	26,27
25	CARNE BOVINA; ACÉM - EM PEÇA INTEIRA - Não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa altera-la ou encobrir qualquer alteração. Refrigerada. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo 05 KG.	KG	27,64	28,69	28,44	28,22	28,22

26	CARNE BOVINA; ALCATRA - Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo 05 KG por embalagem.	KG	29,31	37,88	29,38	25,90	28,83
27	CARNE BOVINA; MÚSCULO - resfriado - Podem ser em formas de cubos, iscas, bifes ou moídas com processo de moagem por duas vezes, resfriado. Aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. O percentual aceitável de gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo 05 KG por embalagem.	KG	23,42	28,48	23,42	23,42	23,42
28	CARNE BOVINA; PONTA DE AGULHA - resfriado - Podem ser em formas de cubos, iscas, bifes ou moídas com processo de moagem por duas vezes, resfriado. Aspecto próprio, não pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio; com ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, data de embalagem, data de validade, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número do registro e carimbo de inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual - SIE ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. O percentual aceitável de gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo 05 KG por embalagem.	KG	25,41	25,46	22,68	25,41	25,41

29	CARNE DE SOL BOVINA - a carne de sol deverá ser bovina, não deve apresentar odor de ranço, isenta de peles, cartilagens e fragmentos de ossos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação com baixo teor de gordura, cor, odor e sabor característico. A embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01 KG (um quilo). A embalagem secundária deverá se em saco plástico e resistente, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo, no máximo 15 (quinze) embalagens primárias do produto, contendo peso líquido de 30 KG (trinta quilos). A embalagem deverá ser dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre as embalagens primárias e os limites da embalagem secundária. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, data de produção, data de empacotamento, data de validade, ou prazo máximo para consumo e avaliação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de produção, tendo uma validade mínima de 03 meses.	KG	35,47	35,47	35,47	35,47	35,47
----	--	----	-------	-------	-------	-------	-------

30	CHARQUE BOVINO DE 1ª QUALIDADE - A carne de charque “tradicional” deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com a cor, odor e sabor característico. a embalagem primária deve ser a vácuo, em saco plástico e resistente, cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 01KG (um quilo). A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo no máximo de 30 KG (trinta quilos). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar, principalmente, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, marca, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação e validade e informação nutricional. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, tendo uma validade mínima de 06 meses.	KG	32,77	41,71	39,75	25,07	24,52
31	FÍGADO BOVINO - Resfriado (0º A 7ºC), limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço, o percentual aceitável de sebo/gordura é de 10% (dez por cento). embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de 01 KG a 05 KG. Com selo de inspeção federal, estadual ou municipal. embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, com capacidade máxima de 20 KG, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. o produto deverá apresentar o prazo de validade mínimo de 20 dias a partir da data de entrega.	KG	11,37	11,40	15,24	15,24	11,12

32	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE - De aspecto não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substancia contaminada que possa altera-la ou encobrir qualquer alteracao; de acordo com a legislacao sanitaria e ministério de agricultura; nome e composicao do produto; lote; data de fabricacao e validade; numero de registro no orgao oficial; cgc; endereco de fabricante; sua apresentacao deve ser congelada em temperatura de 10 a -25°C. Peso líquido mínimo de 01 KG e no máximo 05 KG por embalagem.	KG	17,76	21,85	19,98	18,23	16,01
----	---	----	-------	-------	-------	-------	-------

33	CARNE MOÍDA SUÍNA DE 1ª QUALIDADE - congelada (-8° á -18 c), sem osso, limpa, apresentando aspecto próprio de carne firme, não amolecida, nem pegajosa, cor característica, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, íntegras e lacradas. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulado e reforçada, embalagem 01 kg, deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão competente, o produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Prazo de validade 90 dias. Elaboradores/Industrializadores de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento do Brasil. A embalagem primária deve ser em cortes (mix para guisados) embalado individualmente em tipo plástico transparente, atóxico, resistente e a vácuo, onde cada embalagem deverá estar fria ao toque e livre de furos ou cortes e devem apresentar o peso líquido de 01 KG (um quilo). A embalagem secundária deverá ser em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, adequadas ao empilhamento recomendado, identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo o peso líquido máximo de 10 KG (dez quilos). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. As embalagens (primária e secundária) deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade ou prazo máximo para o consumo, lista de ingredientes, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF/SIE e Rotulagem de acordo com as legislações vigentes, especialmente a resolução RDC Nº 259 de 20 de setembro de 2002 da ANVISA/MS e RDC nº 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias.	KG	18,83	18,83	18,83	18,83	18,83
----	---	----	-------	-------	-------	-------	-------

34	FILÉ DE PEIXE, TAMBAQUI - Congelado sem gordura. Carne de peixe obtido a partir de filés de tambaqui, sadio, livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento. O prazo de validade deve ser mínima de 06 meses a partir da data de produção. Somente será recebido o produto que tenha data de produção de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: Devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento de 800g.	PCT	33,96	43,32	41,26	32,01	30,88
35	PESCADO SEM ESPINHA, TAMBAQUI - Congelado sem gordura; carne de peixe obtido a partir de partes de tambaqui; sadio; livre de parasitas, escamas, ossos, espinhas, cabeça, vísceras e cartilagens; acondicionado em pacote de 800g; além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não de mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. O produto deverá estar congelado, em condições para armazenamento. O prazo de validade deve ser mínimo de 06 meses a partir da data de fabricação. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 dias da data de entrega. Embalagens: devem ser confeccionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, apropriada para contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa e garantia de inviolabilidade.	PCT	35,84	45,10	45,03	33,27	32,76
36	FRANGO EM CORTES (peito) - Congelado (-18° a - 8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico de fácil visualização, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento, apresentando data de produção e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Peso líquido de 01 KG.	KG	15,90	19,26	21,33	14,61	17,62

37	FRANGO EM CORTES (coxa e sobrecoxa) - Congelado (-18° a - 8°C), sem tempero (ou qualquer produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, fácil visualização. As embalagens devem ser plásticas transparentes, atóxicas, compatível com o contato direto com o alimento, com lacres, etiquetas adesivadas com identificação da empresa, para garantia de inviolabilidade com capacidade de acondicionamento, apresentando data de produção e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 KG .	KG	11,60	15,65	11,20	11,59	9,50
38	OVOS DE GALINHA, Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g , limpos, embalados dentro de caixas, contendo 30 cartelas com 30 unidades, apresentando data de produção e validade devidamente preenchidas.	DZ	592,50	588,30	590,10	566,10	592,50
39	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – Pacote de 01 KG . Embalada à vácuo com carimbo do SIF e formação nutricional, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10° c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas. Validade 90 dias.	KG	20,81	24,20	23,11	22,41	20,81
40	LINGUIÇA CHURRASCO TIPO TOSCANA - Preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos alimentos e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos às suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade 180 dias.	KG	18,61	19,30	18,31	20,80	18,61

41	LINGUIÇA DE FRANGO GROSSA - Congelada (-8° á - 18 c), sem pimenta, de primeira qualidade, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Embalagem deverá ser de polietileno, transparente, resistente, íntegra e lacrada. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, embalagem 01 KG, deverá ter as seguintes informações: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número de registro do produto no órgão competente. O produto não poderá apresentar mínimo sinal de descongelamento. Prazo de validade 180 dias.	KG	17,12	21,62	17,12	17,12	17,12
42	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA - Peça inteira. Embalagem 01 KG com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de validade 90 dias.	KG	25,22	23,49	25,22	28,11	25,22
43	APRESUNTADO SEM CAPA DE GORDURA - Peça inteira, resfriada, embalagem 01 KG com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. Prazo de validade 90 dias.	KG	22,09	34,80	17,19	17,19	17,19
44	SALSICHA CONGELADA (-8° á -18 c) - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, embalagem 01 KG. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com carimbo, nº do SIF e/ou SIE. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Prazo de validade 365 dias.	KG	11,63	12,01	9,84	11,63	18,31

45	MANTEIGA COMUM COM SAL - Embalagem Com 500G . Elaborada através do creme de leite pasteurizado, apresentando teor mínimo de gordura em 80% (M/M), teor máximo de umidade de 16% (M/M); apresentando também um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza, com a data de fabricação e validade devidamente preenchidas e indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 90 dias.	UN	21,85	24,30	25,31	20,27	23,71
46	QUEIJO - Tipo Mussarela, fatiado e resfriado. Apresentando em sua composição nutricional na porção de 30g (mínimo): 90kcal/1g de carboidrato/7g de proteína/7g de lipídios. As gorduras totais não podem ultrapassar mais que 5g e o sódio mais que 14mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número de lote, data de validade, e a rotulagem com as informações nutricionais de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado. Período de validade mínimo de 3 (três) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso líquido de 01 KG .	KG	41,77	51,99	41,72	43,43	41,77
47	PÃO MASSA FINA, TIPO CACHORRO QUENTE - Peso líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e tóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro contendo 30 (trinta) unidades por embalagem. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PCT	10,99	22,66	10,99	10,99	10,99
48	FARINHA DE ROSCA - Embalagem pacote de 500g . validade mínima: 08 meses a contar da entrega.	PCT	9,69	9,03	10,38	8,33	7,92
49	TORRADA INTEGRAL - Fatiada; multigrãos, trigo integral; embalagem primária intacta; conter identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informações nutricionais, lote e validade; embalagem pesando no mínimo 140g .	PCT	4,39	5,18	4,38	4,37	4,40
50	POLPA DE AÇAÍ – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	14,63	14,63	13,82	14,63	14,63

51	POLPA DE ACEROLA – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	14,80	16,71	16,56	13,86	13,62
52	POLPA DE CAJÁ – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	11,71	13,85	12,70	11,71	11,71
53	POLPA DE CAJU – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	12,97	11,99	16,42	12,97	12,97
54	POLPA DE CUPUAÇU – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	15,56	13,28	13,29	15,56	15,56
55	POLPA DE GOIABA – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	13,62	13,62	15,76	13,62	13,62
56	POLPA DE MARACUJÁ – Polpa de fruta; embalagem com 01 KG ; fracionada em 04 pacotes; de 250g. saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. produto não deve conter conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. devendo ser transportado sob refrigeração.	KG	17,32	28,65	26,26	22,18	17,32
57	ALFACE - Hidropônica, tipo lisa ou mimosa. Lavada e seca adequadamente sem umidade exterior, firmes, não apresentando cortes, fissuras, colorações e manchas amareladas, cinzentas, azuis, negras ou de ferrugem. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso líquido médio 250g (maço).	UN	5,13	4,44	4,27	4,27	3,11

58	COENTRO - Fresco; do tipo comum; de ótima qualidade; acondicionado em maço; pesando 100 g ; sem raízes.	UN	3,47	3,42	3,47	3,47	2,69
59	COLORAU - Condimento em pó; cor avermelhada; embalagem com 500 g ; em saco plástico transparente hermeticamente vedado. apresentando valor nutricional (máximo) de: 165mg de sódio. período de validade de no mínimo 1 ano.	PCT	5,89	6,74	6,04	6,60	5,89
60	COUVE MANTEIGA – Fresca; de primeira; tamanho e coloração alimentos; bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos; com aproximadamente 400 g .	UN	3,39	4,50	5,19	4,33	3,10
61	JAMBU - Hidropônico, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de produção e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com legislação vigente. Peso líquido de 01 KG .	UN	21,03	30,42	21,03	21,03	21,03
62	PIMENTA DE CHEIRO - De primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ser entregue em saco plástico adequado. Embalagem com 01 KG .	PCT	16,55	21,77	16,55	16,55	11,78
63	REFRESCO (sabores distribuídos aleatoriamente) - Colorido e aromatizado artificialmente nos seguintes sabores e cores: limão (verde), morango (vermelho), uva (roxo), pêssego (alaranjado), groselha (vermelho), abacaxi (amarelo) e tutti-frutti (azul). Especificações: embalagem com 55ml, pacote com 36 unidades (1,98litro), fardo com 6 pacotes (11,88 litros), validade de 1 ano - pasteurizado e não alcoólico. Ingredientes: água, açúcar, acidulante ácido INS (330), conservante benzoato de sódio INS (221), sobarto de potássio INS (202), espessante goma xantana INS (415) e INS (466), aroma idêntico ao natural de limão, morango, tutti-frutti, uva, pêssego, abacaxi, hortelã, groselha, corantes vermelho amarantho INS (123), azul brilhante INS (133), roxo vinho, amarelo crepúsculo INS (110), verde clorofila INS (140).	PCT	11,49	10,82	13,16	11,49	11,49

64	ÁGUA GALÃO 20 LITROS – COM VASILHAME Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, com vasilhame, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. O garrafão deve estar em boas condições de uso, de acordo com a Portaria DNPM Nº 387, de 19/09/2008 (DOU de 23/09/2008).	UN	29,03	29,03	29,03	29,03	29,03
65	ÁGUA GALÃO 20 LITROS – SEM VASILHAME Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, sem vasilhame, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polipropileno, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. A garrafão deve estar em boas condições de uso, de acordo com a Portaria DNPM Nº 387, de 19/09/2008 (DOU de 23/09/2008).	UN	6,80	6,73	6,60	6,05	6,60
66	ÁGUA GARRAFA 2 LITROS – SEM GÁS Água mineral natural sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 6 unidades.	PCT	24,93	19,33	24,93	18,47	24,93
67	ÁGUA GARRAFA 2 LITROS – COM GÁS Água mineral natural com gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 2 (dois) litros, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 6 unidades.	PCT	24,30	28,62	24,30	24,30	24,30
68	ÁGUA GARRAFA 1 LITRO – SEM GÁS Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 1 (um) litro, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 6 unidades.	PCT	19,26	19,26	19,26	19,26	19,26
69	ÁGUA GARRAFA 500 ml – SEM GÁS Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 (quinhentos) ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 12 unidades.	PCT	18,46	11,15	18,00	10,54	10,24
70	ÁGUA GARRAFA 500 ml – COM GÁS Água mineral natural, com gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 (quinhentos) ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 12 unidades.	PCT	17,86	17,28	25,61	15,71	17,86

71	ÁGUA COPO 200 ml – SEM GÁS Água mineral natural, sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em copos PET de 200 (duzentos) ml, com tampa lacrada em alumínio, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega. Embalagem com 48 unidades.	PCT	42,92	42,92	42,92	42,92	42,92
----	--	-----	-------	-------	-------	-------	-------

10.2. Inicialmente os alimentos destinados à Administração Pública do Estado do Acre deverão atender às especificações mínimas e preços unitários pautados na TABELA DE PRODUTOS – SUBITEM 10.1, seguindo os quantitativos do Plano de Venda – Anexo IV, além de outros elementos que poderão ser fornecidos para atingimento do padrão de qualidade exigido, tais como desenhos técnicos ou maiores detalhamentos das especificações para uniformização da produção;

10.3. Objetivando a manutenção do padrão dos produtos a serem fornecidos, as empresas credenciadas aceitam e obrigam-se a cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes do SUBITEM 10.1, bem como as tabelas de medidas e demais informações complementares a serem disponibilizadas juntamente com este Edital, ou posteriormente ao credenciamento;

10.4. Os preços são fixos, podendo ser alterados após 01 (um) ano da publicação deste Edital, com base na variação do Índice Geral de Preços-Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor, ou outros índices que vierem a substituí-los, e ainda por força de disposição legal, especialmente quando comprovada a situação descrita no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

10.5. Em caráter excepcional, os preços poderão ser alterados, justificadamente, considerando os casos fortuitos, força maior e situações mercadológicas impactantes nos custos de produção, observado sempre o interesse da administração;

10.6. Ocorrendo atraso no pagamento durante a execução contratual, os valores serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice do item 9.2, relativamente ao período;

10.7. O pagamento será realizado por intermédio de ordem bancária, em conta indicada pelo Contratado, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;

10.8. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze dias) dias da entrega dos alimentos, conforme procedimentos orçamentários e financeiros adotados no âmbito da Administração Pública Estadual;

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11. DO TERMO DO CONTRATO

11.1. Homologado o procedimento de credenciamento, o representante legal será convocado, em momento oportuno e observado o rodízio, para a assinatura do Termo de Contrato, conforme modelo constante no Anexo VII;

11.2. Caso o credenciado, devidamente convocado, deixar de assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa, o processo retorna à SEICT para redistribuição da demanda aos subsequentes, na ordem de credenciamento, para nova convocação de contratações;

11.3. Por ocasião da assinatura do contrato, acaso os produtos não sejam de entrega imediata (ou seja, entrega superior a trinta dias da contratação), deverão ser juntados complementarmente os seguintes documentos:

11.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito do domicílio ou sede do participante;
- Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa estadual do domicílio ou sede do participante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito do domicílio ou sede do participante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.1.1. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, contados a partir da data da convocação para assinatura do contrato pelo órgão demandante.

11.3.1.2. A não regularização no prazo previsto no item 11.3.1.1, anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as demais credenciadas remanescentes, distribuindo-lhes a demanda que lhe cabia, obedecida a ordem de classificação.

11.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica :

- Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária, para as empresas que pretendam se credenciar ao fornecimento de produtos de origem animal referentes aos **itens 23 a 37 e 39 a 44 da TABELA DE PRODUTOS, de acordo com o subitem 10.1** , condição esta também para os casos de empresa funcionando na condição de ENTREPOSTO;
- Comprovação de aptidão para produção de alimentos, mediante atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo máximo de fornecimento de 3 (três) anos.

11.3.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte
 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, acompanhados dos comprovantes de registro na Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12. DA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratação para fornecimento será feita de acordo com a necessidade definida pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, conforme solicitação dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública;

12.2. As solicitações pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública deverão vir com indicação dos quantitativos necessários e da dotação orçamentária a fazer face às despesas;

12.3. Nos termos do inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável o termo de contrato (Anexo VII), facultada a substituição por instrumentos equivalentes (Nota de empenho de despesa e etc.), nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados a Comissão de Credenciamento da SEICT, entregues pessoalmente no endereço Rua Rui Barbosa, 450 – Sala 2105 - Centro, Rio Branco - AC ou através do e-mail: comprasgovernamentaisacre@gmail.com;

13.2. Caberá a Comissão de Credenciamento analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no endereço fornecido pelo interessado ou e-mail informado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação;

13.4. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão; e

13.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos não terão efeito suspensivo.

14. DA OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

14.1. Fornecer o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações mínimas descritas no Plano de Venda - Anexo IV, de acordo com a TABELA DE PRODUTOS – SUBITEM 10.1, com sua própria marca, obedecendo as especificações e padrão de qualidade exigidos no Termo de Referência do órgão demandante;

14.1.1. Não poderá transferir a terceiros a produção integral do objeto deste Edital, observado o subitem 14.1, anterior, garantindo o padrão de qualidade;

14.1.2. Poderá transferir a terceiros, etapas da produção do objeto deste Edital, observando o subitem 14.1, anterior, garantindo o padrão de qualidade, sem com isso, gerar qualquer corresponsabilidade da Administração;

14.1.3. A possibilidade prevista no subitem 14.1.2, anterior, não se aplica entre empresas credenciadas.

14.1.4. Todos os elementos disponíveis na SEICT e órgão demandante para a boa execução do objeto, serão fornecidos às empresas solicitantes do Edital de Chamamento Público.

14.2. Suportar, com exclusividade, as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como transporte, seguro, produção de ferramentas de controle e outras, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização dos mesmos na localidade para a qual for contratado para o fornecimento, seguindo as orientações do órgão contratante, em conformidade com seu Termo de Referência;

14.3. Tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas possíveis falhas observadas durante a vigência do Contrato;

14.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

14.5. Responsabilizar-se, às suas próprias expensas, por todo o material necessário à fabricação dos alimentos;

14.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Estado do Acre;

14.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas;

14.8. Informar à SEICT sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

14.9. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital.

15. DA OBRIGAÇÃO DA SEICT

15.1. Manter atualizado o cadastro de fornecedores destinado à Administração Pública do Estado do Acre, de acordo com especificações mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.2. Formular Chamamento Público de credenciamento, pelo menos 01 (uma) vez a cada ano;

15.3. Receber, organizar e analisar a documentação encaminhada pelos participantes;

15.4. Dirigir aos participantes comunicações, notificações e solicitações, podendo proceder e rever decisões e/ou encaminhá-las visando às agilidades necessárias ao credenciamento dos participantes;

15.5. Avaliar periodicamente as participantes quanto à disponibilização de infraestrutura para fabricação dos alimentos;

15.6. Indicar membros efetivos e suplentes da Comissão de credenciamento;

15.7. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos participantes durante o credenciamento;

15.8. Produzir relatório com base em pareceres elaborados por áreas técnicas, julgando os participantes aptos ou não ao credenciamento;

15.9. Suspender ou cancelar o credenciamento de credenciado que não mais atenda aos requisitos exigíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA, FUNDOS ESPECIAIS E DEMAIS ENTIDADES CONTROLADAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO ESTADO DO ACRE

16.1. Formalizar consulta sobre especificações e procedimentos à Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, considerando as alterações do Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, introduzidas pelo Art. 3-A do Decreto nº 11.481, de 20 de maio de 2024, com a descrição dos produtos e serviços pretendidos e respectivos quantitativos;

16.2. Encaminhar a demanda para a Secretaria Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT que efetuará a distribuição entre as empresas credenciadas para a aquisição dos alimentos;

16.3. Recebida a distribuição da demanda, a convocação das empresas para contratação será realizada de forma simultânea e não excludente, respeitando a igualdade de oportunidade entre os credenciados;

16.4. Indicar servidor/funcionário, para exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização da execução do contrato no âmbito da sua instituição;

16.5. Receber o objeto contratado e atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega, encaminhando-as para pagamento.

17. DAS PENALIDADES PREVISTAS

17.1. As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a Declaração de Inidoneidade, previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza deste credenciamento;

18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do participante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.3. Uma vez incluído no processo de credenciamento, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

18.4. Na análise da documentação, a SEICT poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

18.5. A SEICT, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o credenciamento, e relevar omissões e erros formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de credenciamento, sendo possível a promoção de diligências junto aos participantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

18.6. A divulgação deste Credenciamento por parte da SEICT não caracteriza qualquer expectativa de receitas financeiras por parte dos participantes, não cabendo ressarcimento de prejuízos econômicos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de a receita esperada, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos;

18.7. Sempre que houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela SEICT;

18.8. Qualquer usuário poderá denunciar irregularidade na execução do objeto ou no faturamento;

18.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento da SEICT, instituída pela Portaria nº 24, publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de março de 2022.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento Público, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Joel Araújo da Silva
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria SEICT nº 119, de 07 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **JOEL ARAÚJO DA SILVA, Presidente da Comissão de Credenciamento**, em 30/04/2025, às 14:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015307093** e o código CRC **D90AB03D**.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

1. ANEXO I

(REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO)

Ilmo. Sr.

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia do Estado do Acre

Assurbanipal Barbary de Mesquita

REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Senhor Secretário,

A pessoa jurídica....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio do seu representante legal (nome, RG, CPF, naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, Estado, rua e nº), telefone e e-mail, conforme Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO**, junto à SEICT, com vistas a posterior fornecimento de alimentos destinados à Administração Pública do Estado do Acre.

Declaro estar de acordo com as normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, e me comprometo a fabricar e entregar no prazo todos os itens a que me proponho.

Em anexo, apresento os documentos, conforme solicitados no Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

_____ - _____, ____ de _____ de _____

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

DECLARO que a pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, cumpre plenamente os requisitos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, com base na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, inclusive os requisitos de habilitação.

DECLARO, ainda, que os sócios e/ou dirigentes desta pessoa jurídica não ocupam cargo de direção na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

(PLANO DE PRODUÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A pessoa jurídica....., estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob nº, apresenta o seu PLANO DE PRODUÇÃO com a finalidade de disponibilizar infraestrutura produtiva para fabricação de alimentos destinados a Administração Pública do Estado do Acre, visando atender o PLANO DE VENDA – ANEXO IV, em conformidade com a TABELA DE PRODUTOS – SUBITEM 10.1, deste Edital de Chamamento Público:

ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

A proponente deverá elaborar em seu plano de produção, considerando no mínimo os seguintes capítulos:

a. Apresentação da empresa;**b. Estrutura física da empresa:**

Breve descrição sobre a localização e estrutura física atual da empresa;

c. Estrutura e prospecção de produção:

- Descrição da infraestrutura e pessoal atualmente disponível para produção, para atender ao seu plano de vendas.
- Caso se aplique, apresentar a proposta para ampliação da infraestrutura de produção, bem como de pessoal, e outras.

d. Capacidade de produção e econômico-financeira:

- Apresentar de forma sucinta a capacidade de produção em termos genéricos.
- Considerar também a capacidade de produção, baseando-se na possível proposta de ampliação da infraestrutura produtiva, bem como de pessoal, e outras, conforme previsto no item “c”.

e. Relatório fotográfico:

Apresentação de relatório fotográfico das instalações físicas da fachada, da(s) unidades(s) produtivas e administrativas.

f. Anexar o documento de responsabilidade técnica do profissional que o elaborou.

OBS: Este documento deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e Responsável Técnico, que poderá ser um profissional afim de qualquer das seguintes áreas: engenharia, administração, economia e contabilidade, acompanhado também de documento de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional ao qual é vinculado.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do responsável técnico

4. ANEXO IV

(PLANO DE VENDA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Plano de Venda que faz a empresa _____, estabelecida na Rua....., cidade de....., inscrita no CNPJ _____, para fornecimento de alimentos para a Administração Pública, conforme TABELA DE PRODUTOS – SUBITEM 10.1 do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, ao amparo da Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, no que se refere à local, identificação, especificações técnicas e valor.

Orientações para preenchimento:

1. 1ª Regional (PURUS): Manoel Urbano e Sena Madureira, 2ª Regional (BAIXO ACRE): Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, 3ª Regional (ALTO ACRE): Assis Brasil, Brasileia, Eitaciolândia e Xapuri, 4ª Regional (JURUÁ): Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, 5ª Regional (TARAUACÁ/ENVIRA): Feijó e Tarauacá.

2. Regional(is) para credenciamento, capacidade de produção mensal, marca do produto, valor unitário e valor total dos itens, destinados à Administração Pública do Estado do Acre, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

NOTA: Não é necessário descrever os itens, bastando preencher o campo do quadro abaixo com o número correspondente ao item constante da TABELA DE PRODUTOS – SUBITEM 10.1, discriminando a(s) regional(is) para a(s) qual(is) pretende credenciar-se ao fornecimento.

Regional(is) para credenciamento: (preencher um quadro individual para cada regional ou geral de todas as regionais pretendidas ao credenciamento e respectivas informações, conforme quadro abaixo):

ITEM	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

DADOS BANCÁRIOS, CONFORME CADASTRO DE CREDOR JUNTO À SEFAZ/AC:

Nº E NOME DO BANCO: _____
AGÊNCIA Nº: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____

_____/_____, ____ de _____ de _____

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

(assinatura)
Nome e Nº de Registro do Responsável Técnico

5. ANEXO V

(DECLARAÇÃO DA REQUERENTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DE QUE NÃO FOI PENALIZADA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade de _____, estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio do seu representante legal _____, RG nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, em Rio Branco, Estado do Acre, DECLARA sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal/88, uma vez que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, para qualquer trabalho, menores de quatorze anos, saldo na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em virtude das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão, imposta pela Administração de qualquer esfera governamental.

_____ - _____, ____ de _____ de _____

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

6. **ANEXO VI**

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data: _____

(assinatura)
Nome e CPF do representante legal

7. **ANEXO VII**

(MINUTA CONTRATUAL)

CONTRATO Nº. ____/202X.

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE (OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA), POR INTERMÉDIO DA _____ E A PESSOA JURÍDICA _____, NA FORMA ABAIXO:

_____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com

sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, neste ato representada por seu Secretário (ou Diretor) o Senhor _____, brasileiro, casado, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrito no CPF _____, domiciliado no endereço acima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, neste ato, representada pelo seu _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no Município _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e com base na Lei Estadual nº 2.441, de 29 de julho de 2011, na Lei nº 14.133/2021, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentos, em conformidade com o _____, decorrente do Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste **CONTRATO** o valor global de **R\$** _____, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** observada o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: No valor ajustado no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de _____, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Os fornecimentos deverão ser entregues no endereço especificado pelo **CONTRATANTE** no Município _____, situado _____, Bairro _____, na Unidade Administrativa denominada Divisão Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer, após conferência de quantidade e qualidade dos materiais e atesto por Gestor a ser designado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 conforme o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este **CONTRATO**;

II. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

III. Observar, durante a execução do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que ao **CONTRATANTE** poderá descontar de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que ao **CONTRATANTE** venha efetuar por imposição legal;

IV. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de execução do **CONTRATO**, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

V. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do **CONTRATO**;

VI. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital a ele atinente, e ainda:

I. Proporcionar as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

IV. Verificar a regularidade das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente **CONTRATO** e, em hipótese alguma, o **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

As penalidades aplicadas em virtude de atos ilícitos cometidos pelos participantes do credenciamento serão a advertência, a multa, a suspensão e a declaração de inidoneidade, previstas na Lei nº 14.133/2021, nos termos do regulamento constante no Decreto Estadual nº 5.965, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III. Por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste **CONTRATO**, considerada dívida líquida e certa, autorizando o **CONTRATANTE** a aplicar o disposto no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos VIII do *caput*, § 2º, I a V e V do *caput* do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este **CONTRATO** ou seu objeto, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA** a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

Parágrafo Único: Quando for devido o pagamento da diferença de ICMS entre a alíquota interna e interestadual, e por qualquer motivo a **CONTRATADA** não apresentar o comprovante no ato da liquidação financeira do contrato, fica convencionado que o **CONTRATANTE** realizará às expensas do valor contratado e na qualidade de substituto tributário o recolhimento do valor diferencial do ICMS devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente **CONTRATO O PROJETO BÁSICO** e a **PROPOSTA** apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura ou de seus aditamentos, conforme previsto no artigo 259 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO NORMATIVO E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o inciso III, do caput do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____